



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4717
de 29 de maio de 2006

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos concedido aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores do Poder Legislativo, ativos e inativos, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 4.546, de 21 de maio de 2004, terá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS